



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL N.º 406/99

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER
DOAÇÃO DE UMA MOTO C-100 BIZ HONDA,
PARA A 12ª FESTA DO PEÃO, QUE
ESPECIFICA:**

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal
de Araputanga, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições, faz saber,
que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a proceder a Doação com base no que
dispõe a Lei Orgânica do Município, **à doar a 12ª Festa
do Peão de Araputanga**, para premiar o **2º lugar da
montaria em touros**, que realizará de 12 à 15/08/99, no
Parque de Exposições Jaime Veríssimo de Campos.

Art. 2º - A Doação se processa de
forma pura e simples, em se tratando de solicitação do
Sindicato Rural de Araputanga-MT

Art. 3º - As despesas decorrentes
desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias ou suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogada as disposições em
contrário.



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

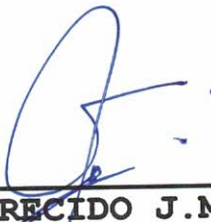
Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de
agosto de 1999.


AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria, e
registrado em livro próprio, em data supra.

Esta Lei foi publicada e afixada em local
de costume nesta Prefeitura Municipal


APARECIDO J. MACHADO DA CUNHA
Chefe Depto de Adm. e Financeiro

